

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO 11/2025 PSC (HIMABA)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO MODELO “SOFTWARE COMO SERVIÇO” – SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – COM PROPOSITO ESPECÍFICO QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA OS USUÁRIOS NA INTERNET COADUNADO A CONTRATAÇÃO – SAAS – DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “Ofício/Direção Geral – Nº 11/2025 – HIMABA”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

A contratação envolve serviços de natureza continuada, visando bom andamento das atividades desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desse serviço é a otimização dos recursos e busca constante da qualidade e

eficiência junto ao setor, gerindo com mais eficácia os recursos humanos do hospital.

A contratação deste serviço é uma necessidade estratégica para garantir a operação eficiente, segura e econômica junto ao nosocômio, sendo:

- *Eficiência – automatização dos processos, reduzindo erros e burocracia;*
- *Produtividade – aumentando a produtividade e os resultados positivos esperados;*
- *Conformidade – garantindo conformidade com as normas de regulações;*
- *Insights estratégicos – gerando relatórios e análises de dados;*
- *Comunicação – facilitando a comunicação interna;*
- *Cultura organizacional – promover uma cultura organizacional mais transparente e colaborativa.*

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas, solicitamos que o referido processo para o serviço seja realizado de forma imediata.

Para os serviços a serem prestados, solicito que a Comissão de Seleção, responsável pelo processo, realize Cotações de Mercado para o preço de referência, máximo, para a execução dos serviços, respeitando o Regulamento de Compras e Contratação desta unidade de saúde.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.himaba2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSALIS), que comprove a boa situação financeira.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.3.1 Adesão da utilização de um sistema de folha de pagamento na modalidade SaaS (Software As A Service) Software como serviço, instalação, implantação, migração, treinamento e suporte técnico.

5.4 A contratação da solução busca:

- a) Dispor de recursos tecnológicos para auxiliar as rotinas do setor de Recursos Humanos, bem como promover o controle e gestão de pessoal de forma automatizada visando evitar falhas e trabalho manual desnecessário;
- b) Atender ao disposto na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e demais obrigações vigentes como E-SOCIAL, entre outros;
- c) Possuir aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- d) Garantir a integridade das informações bem como informações suficientes para identificação de ações realizadas no sistema;
- e) Permitir atualização com a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações;
- f) Permitir atualização da solução incorporando correções de erros ou melhorias;
- g) Possuir suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados a solução.

5.5 Solução de Plataforma de Gestão de Frequência do funcionário, compreendendo a subscrição de uso anual, para controle de frequência por meio de tecnologia de reconhecimento facial e geolocalização.

5.6 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato pelas partes, com prazo, limite máximo, de até 90 (noventa) dias para a implantação total do sistema, com a migração dos dados, na forma que segue:

- a) A mesma poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, ou através de acesso remoto, o que gerar mais facilidade e fluidez;
- b) A partir do início da execução fica estabelecido o horário das 9h às 17h30, e só poderá ser alterado em comum acordo com a CONTRANTE;
- c) O treinamento será realizado conforme disponibilidade e agendamento com a CONTRATANTE;

- d) A execução do objeto deverá ser acompanhada mediante agendamento com área técnica da CONTRATANTE – Tecnologia da Informação e Gestor do Contrato ou Fiscal designado da CONTRATANTE;
- e) Definição de cronograma juntamente com a área responsável e área técnica da CONTRATANTE.

5.7 O prazo para implantação com migração dos dados, será iniciada após a assinatura do Contrato pelas partes, com prazo, limite máximo, de até 90 (noventa) dias para a implantação total do sistema.

5.8 O prazo para treinamento é de até 5 (cinco) dias após a implantação.

5.9 Será contratada 1 (uma) Adesão de utilização de um sistema de folha de pagamento na modalidade SaaS (Software As A Service) Software como serviço – sistema de folha de pagamento – que contemple acesso simultâneo para no mínimo 1 (um) usuário administrativo, independentemente do número de usuários cadastrados, que será realizado por funcionário (a) responsável pelo Departamento de Pessoal.

5.10 O número mínimo de profissionais da unidade de saúde (Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA), é de 900 (novecentos) colaboradores mensalmente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.4 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.5 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal ou sempre que solicitado.

6.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

6.7 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

6.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.9 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.10 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

6.11 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.12 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.13 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.15.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.16 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), de acordo com a norma vigente.

6.17 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.18 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.19 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. O PREÇO DE REFERÊNCIA

8.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – Himaba, publicado no dia 04 de março de 2022, no Diário Oficial do Espírito Santo:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

*“§6º. Os procedimentos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os **valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores**, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.*

8.2 Considerando o ponto 8.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste Termo de Referência, o estabelecido em pesquisa de mercado – PROCESSO DE COTAÇÃO 09/2025 CT (HIMABA).

8.3 O preço de referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO MODELO “SOFTWARE COMO SERVIÇO” – SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – COM PROPOSITO ESPECÍFICO QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA OS USUÁRIOS NA INTERNET COADUNADO A CONTRATAÇÃO – SAAS – DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA e, para fins de proposta do presente seletivo deve corresponder o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo sendo:

- a) VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO ATIVO NO PROCESSAMENTO DA FOLHA: **R\$ 35,02 (trinta e cinco reais, dois centavos);**
- b) VALOR MENSAL DO CONTROLE DE FREQUENCIA POR FUNCIONÁRIO: **R\$ 6,58 (seis reais, cinquenta e oito centavos);**
- c) VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (ÚNICO): **R\$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos);**

- d) VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FREQUENCIA (ÚNICO): **R\$ 23.666,67 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO MODELO “SOFTWARE COMO SERVIÇO” – SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – COM PROPOSITO ESPECÍFICO QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA OS USUÁRIOS NA INTERNET COADUNADO A CONTRATAÇÃO – SAAS – DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com contrato de gestão nº 01/2021 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Espírito Santo, *e os Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço;
- c) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo de referência (subitens A à C).

9.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato é até o dia 10 de abril de 2026, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10.4 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10.5 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

5. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

6. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Vila Velha, 25 de junho de 2025.

INSTITUTO ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental